

**P.<sup>a</sup> João Caetano da Silva.**

Accuzamos a recepção do Officio de V. M. de 19 de Fev.<sup>o</sup> ultimo; sobre o qual nada temos q' responder-lhe, porq' tendo-se expedido pela Junta da Real Fazenda as convenientes Ordens para affeituar-se a Expedição, de q' V. M. está encarregado; a mesma Junta deve V. M. dirigir-se a semelhante objecto. Deos g.<sup>o</sup> a V. M. S. Paulo 5 de Abril de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**P.<sup>a</sup> o Camp.<sup>mor</sup> da Villa de S. Jozé.**

Accuzamos a recepção do Officio de V. M. de 29 do mez passado, em q' se queixa do Cap.<sup>m</sup> Francisco J.<sup>o</sup> das Chagas, actual Juiz Ordinario dessa Villa, de mandar ir á sua presença os Povos d'ella, sem q' p.<sup>a</sup> isso lhe depreque, ou de parte. Deve pois V. M. ficar na intelligencia, q' o dito Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> Jozé das Chagas, como Juiz Ordinario, tem toda a authoridade de chamar a qual q' individuo do corpo das Ordenanças, sem dependencia de fazer participação alguma ao Cap.<sup>mor</sup> das mesmas; isto hé para negocios tendentes ao seu Emprego; porq' quando o fizer para o seu particular, hé livre a todo aquelle com q.<sup>m</sup> o dito Juiz assim obrar, o queixar-se a este Governo. Deos g.<sup>o</sup> a V. M. S. Paulo 5 de Abril de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel J.<sup>o</sup> de Oliveira Pinto.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mor</sup> de Coritiba.**

Havendo-nos representado o Cor.<sup>o</sup> Ignacio de Sá Soutto Maior, em Officio de 8 do mez passado, a necessidade q' há de sahirem do Registo dessa Villa as Mulatas Roza, e Gertrudes, não só pelo seu máo procedim.<sup>to</sup>, como pelo transtorno, q' cauzão no mesmo Registo: Ordenamos a V. M. faça retirar daquelle lugar as referidas Mulatas, advertindo-as, q' serão castigadas, se senão comportarem melhor. Deos g.<sup>o</sup> a V. M. S. Paulo 5 de Abril de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**P.<sup>a</sup> o Governador de Santos.**

Accuzamos a recepção do Officio de V. M. de 3 do corrente em q' nos particípa, q' os dois Soldados dezertores dos Henriques, q' se achão presos na Barra p.<sup>a</sup> seguirem na primeira occazião para Santa Catharina estão totalmente nus: Ordenamos pois a V. M. os faça vistir pelo Almojarife dessa Praça, tão sómente do indispensavel para q' elles possam seguir, cuja despeza entrará nas miudas, q' o mesmo Almojarife ahí costuma fazer. Deos g.<sup>o</sup> a V. M. São Paulo 7 de Abril de



1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Ouvidor da Com.<sup>ca</sup> de Itú.**

Remettemos a V. M. o requerimento, e Docum.<sup>tos</sup> incluzos de Garcia Pinto de Moraes, m.<sup>or</sup> da Villa de Itapeva, em q' se queixa do Cap.<sup>m</sup> das Ordenanças da Vila de Sorocaba Antonio de Almeida Leite Penteado, porq' V. M., examinando tudo com aquella circumspecção, q' lhe hé propria, nos informe circunstanciadamente sobre o deduzido no referido requerimento. Deos g.<sup>o</sup> a V. M. São Paulo 7 de Abril de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> da Villa d'Atibaia.**

Sendo-nos presente pelo Tabelião, q' foi dessa Villa Claudio Manoel Bacharias, e pelas informações a q' mandamos proceder o despotismo, q' contra o mesmo Bacharias obrou o Sarg.<sup>m</sup> das Ordenanças do seu Commando Lucas de Siqr.<sup>a</sup>, mandando-o prender na Inxovia, e metter de tronco, sem ter authoridade p.<sup>a</sup> isso. Ordenamos á V. M., q' logo q' esta receber, remetta prezo a nossa Ordem para esta Cidade, ao mencionado Sarg.<sup>m</sup> Lucas de Siqr.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a V. M. S. Paulo 7 de Abril de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordinario da Villa da Atibaia Ign.<sup>co</sup>  
Fran.<sup>co</sup> d'Camargo.**

Conhecendo nós pela informação, q' V. M. dêo, de Ordem nossa, sobre o requerimento de Claudio Manoel Bacharias, Tabelião, q' foi dessa Villa, em q' se queixou do despotismo, q' com elle obrou o Sarg.<sup>m</sup> das Ordenanças Lucas de Siqr.<sup>a</sup>, q' V. M. arogo do dito Sarg.<sup>m</sup> de facto mandou pôr de tronco ao Carcereiro, por este não haver recolhido a Inxovia ao referido Bacharias: pomos a V. M. de acordo q' encarregamos ao Dez.<sup>or</sup> Ouvidor da Com.<sup>ca</sup>, para q' na Correição q' fizer n'essa Villa tome conhecimento deste seu proceder arbitrario. Deos g.<sup>o</sup> a V. M. S. Paulo 7 de Abril de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> da V.<sup>a</sup> de Mogi-mirim.**

Foi-nos presente o Officio de V. M. de 28 do mez passado, dirigido ao Tenente Coronel Muller, rellativo a varios, objectos,

